

# PREGÃO ELETRÔNICO

**90715/2024**

## CONTRATANTE (UASG)

(158154)

## OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços – de natureza continuada – de cobertura de seguro, sem franquias principais, para os imóveis e benfeitorias compreendidos nas dependências do Campus Piracicaba do IFSP, incluindo os seus bens móveis (equipamentos, mobiliário e outros materiais), contra o risco eventual e imprevisto de ocorrências de sinistros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 16.203,07 (dezesesseis mil e duzentos e três reais sete centavos).

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

**12/07/2024 às 9 h (horário de Brasília)**

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

## MODO DE DISPUTA:

Aberto



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

# PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

## SIM

### Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	13
8. DOS RECURSOS .....	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	18

# MINUTA – EDITAL

## **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO IFSP CAMPUS PIRACICABA**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90715/2024**

(Processo Administrativo nº 23435.000814.2024-15)

Torna-se público que o(a) Campus Piracicaba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, por meio do(a) Coordenadoria de Licitações e Contratos, sediado à Rua Diácono Jair de Oliveira, 1005, Santa Rosa, CEP: 13.414-155, Piracicaba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços – de natureza continuada – de cobertura de seguro, sem franquia principal, para os imóveis e benfeitorias compreendidos nas dependências do Campus Piracicaba do IFSP, incluindo os seus bens móveis (equipamentos, mobiliário e outros materiais), contra o risco eventual e imprevisto de ocorrências de sinistros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o item único.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário anual do item;

- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 30,00 (trinta reais)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
  - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 6.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - 6.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio legal, exclusivamente no sistema de compras do Portal de Compras do Governo Federal, em formato digital, durante a realização da sessão pública.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado exclusivamente pelo e-mail "licitacao.prc@ifsp.edu.br", de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a

proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, estes podendo ser solicitados previamente pelo e-mail "licitacao.prc@ifsp.edu.br".

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade

mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento – de acordo com o previsto neste instrumento convocatório – poderão ser realizados por forma eletrônica, encaminhados para o e-mail [licitacao.prc@ifsp.edu.br](mailto:licitacao.prc@ifsp.edu.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [prc.ifsp.edu.br](http://prc.ifsp.edu.br).
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
    - 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
  - 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
  - 11.11.3. ANEXO III – Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
  - 11.11.4. ANEXO IV – Dados para confecção do contrato;
  - 11.11.5. ANEXO V - Modelo de declaração de vistoria;
  - 11.11.6. ANEXO VI – Modelo Declaração Não Vistoria
  - 11.11.7. ANEXO VII – Modelo da proposta
  - 11.11.8. ANEXO VIII - Plantas e projetos das instalações do IFSP Campus Piracicaba

Piracicaba, 24 de junho de 2024.

## ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Campus Piracicaba do IFSP – CNPJ nº 10.882.594/0016-41**

**Pregão Eletrônico nº 90715/2024**

**Processo Administrativo 23435.000814.2024-15**

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação – de natureza continuada – de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de cobertura de seguro, sem franquia principal, para os imóveis e benfeitorias compreendidos nas dependências do Campus Piracicaba do IFSP, incluindo os seus bens móveis (equipamentos, mobiliário e outros materiais), contra o risco eventual e imprevisto de ocorrências de sinistros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Item	Descrição Especificação	Unidad e Medida	Quantida de	Valor anual da contratação
1	Prestação de serviços continuados de cobertura de seguro, <b>sem franquia principal</b> , para os imóveis e benfeitorias compreendidos nas dependências do Campus Piracicaba do IFSP, incluindo os seus bens móveis (equipamentos, mobiliário e outros materiais), contra o risco eventual e imprevisto de ocorrências de sinistros, conforme	Seguro anual (12 meses)	1	<b>R\$ 16.203,07</b>

	condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos (CATSER 906).			
--	---	--	--	--

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da prestação dos serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O serviço é enquadrado como continuado de acordo com a Portaria IFSP nº 5.795, de 22/11/2023 (art. 2º, § 1º, inciso VI), sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;
- 1.4. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação;

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;
- 2.2. O Objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 10882594000165-0-000015/2024;
  - II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
  - III) Id do item no PCA: 7;
  - IV) Classe/Grupo: 713;
  - V) Identificador da Futura Contratação: 158528-90030/2023.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;
- 3.2. Os bens patrimoniais desta Instituição de Ensino – móveis e imóveis – possuem valores significativos, devendo ser mantidos e garantidos por meio de cobertura adequada de seguro, uma vez que todos implicam direta e indiretamente na manutenção das atividades fins do Campus Piracicaba do IFSP;
- 3.3. A contratação é justificável, considerando que o Campus Piracicaba do IFSP teve contrato vigente Contrato nº 04528/2023; Processo nº 23435.001665.2022-40; Pregão nº 06528/2022) com previsão de cobertura de seguro patrimonial até 30/06/2024. Entretanto, com a vigência a expirada, o Campus Piracicaba do IFSP – bem como suas benfeitorias, instalações e outros bens – ficarão sem a cobertura do seguro e conseqüentemente exposto a eventuais exposições de riscos e imprevisibilidade de eventos, citando alguns como exemplo: incêndios e raios; explosões de qualquer natureza; tempestades atmosféricas; vendaval; danos elétricos; arrombamento, furto e roubo de bens; quebra de vidros; responsabilidade civil; equipamentos, mobiliários e outros materiais; etc.
- 3.4. Quanto aos critérios de sustentabilidade, não se aplica na execução do objeto, uma vez que os serviços a serem contratados referem-se ao pagamento de indenizações por prejuízos ocorridos decorrentes de riscos cobertos;
- 3.5. A Contratação do seguro contra riscos de incêndio do patrimônio mobiliário e imobiliário é obrigatória, por meio do art. 20 do Decreto-Lei nº 73, de 21/11/1966, regulamentado pelo Decreto nº 60.459, de 13/03/1967, retificado pelo Decreto nº 61.589, de 07/12/1967, e tem por objetivo

assegurar e resguardar a integridade física dos bens imóveis e móveis do Campus Piracicaba do IFSP, preservando-os contra riscos de eventuais sinistros, causados por incêndio, raios e explosões de qualquer natureza;

- 3.6. A Contratação atende aos pressupostos do decreto 9.507/98.
- 3.7. Na hipótese de sinistro decorrente de risco simultaneamente amparado por várias coberturas, prevalecerá aquela que for mais favorável a Contratante, a seu critério, não sendo admitida, em hipótese alguma, a acumulação de coberturas e seus respectivos limites máximos de indenização contratados.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Prestação de serviços continuados de cobertura de seguro, **sem franquia principal**, para os imóveis e benfeitorias compreendidos nas dependências do Campus Piracicaba do IFSP, incluindo os seus bens móveis (equipamentos, mobiliário e outros materiais), contra o risco eventual e imprevisto de ocorrências de sinistros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos
- 4.2. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação de serviços – de natureza continuada – de cobertura de seguro, sem franquia principal, para os imóveis e benfeitorias compreendidos nas dependências do Campus Piracicaba do IFSP, incluindo os seus bens móveis (equipamentos, mobiliário e outros materiais), contra o risco eventual e imprevisto de ocorrências de sinistros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

COBERTURA DE SEGURO PATRIMONIAL						
Item	Objeto do Seguro	Coberturas previstas	Valor (estimado) mínimo de cobertura (R\$)	Área total das dependências do Campus	Valor estimado em bens imóveis do Campus	Valor estimado em bens móveis do Campus
01	Campus Piracicaba do IFSP	Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza	9 (nove) milhões	<b>21.000,63 m<sup>2</sup></b>	14.459.065,64	5.840.312,62
		Tempestades atmosféricas (Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo)	500 (quinhentos) mil			
		Danos Elétricos	200 (duzentos) mil			
		Furto e Roubo de Bens (incluindo arrombamento)	100 (cem) mil			

	Responsabilidade Civil	200 (duzentos) mil			
	Equipamentos, mobiliário e outros materiais (com cobertura de subtração)	200 (duzentos) mil			
	Quebra de vidros	50 (cinquenta) mil			

4.3. O Campus Piracicaba do IFSP, CNPJ 10.882.594/0016-41, está localizado no município de Piracicaba/SP, à Rua Diácono Jair de Oliveira, 1005, Santa Rosa, CEP: 13.414-155.

4.4. **Especificação das coberturas:**

4.4.1. Incêndio, Explosão e/ou Raio: Abrange os danos materiais causados aos bens segurados por incêndio, queda de raio ocorrido dentro da área do terreno ou edificação onde estiverem localizados os bens segurados, explosão de gás em aparelhos de uso doméstico, desde que ocorrido dentro da área do terreno ou edifício onde estiverem localizados os bens segurados, contanto que o gás não tenha sido gerado no local segurado ou que este não faça parte de qualquer fábrica de gás. São também indenizáveis por esta cobertura, as perdas e/ou danos materiais decorrentes de desmoronamento diretamente resultante de riscos cobertos, impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados por motivos de força maior, providências tomadas para combate à propagação de riscos cobertos, deterioração dos bens

segurados guardados em aparelhos de refrigeração, resultante exclusivamente de paralisação do aparelho de refrigeração, em decorrência dos riscos cobertos e ocorridos dentro da área do estabelecimento segurado. Riscos excluídos: incêndio decorrente de tumulto, greves, lock-out ou de queimadas em zonas rurais; extravio, roubo ou furto decorrente do tumulto causado pelo incêndio, perdas não materiais (perdas de mercado, lucros cessantes, multas e juros), fermentação ou combustão espontânea, explosão ou implosão de qualquer causa, exceto de uso de gases domésticos, quedas de aeronaves ou outros engenhos espaciais.

4.4.2. Danos elétricos: Abrange os danos materiais causados a quaisquer máquinas, equipamentos ou instalações eletrônicas ou elétricas devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, inclusive queda de raio ocorrida fora do local segurado. Riscos Excluídos: danos elétricos decorrentes de causa mecânica, perda de dados, instruções ou softwares de sistemas computacionais, danos em decorrência de curtos-circuitos causados por água de chuva ou vazamento da rede hidráulica ou de esgoto originados no local de risco, alagamento, inundação, carga por operação que exceda a capacidade normal de operação dos bens segurados, exceto por variação anormal de tensão, inadequação ou insuficiência de demanda de energia elétrica instalada no local de risco, desligamento intencional de dispositivo de segurança ou de controles automáticos, danos decorrentes de falha ou interrupção no fornecimento de energia por parte da geradora ou distribuidora, mesmo que a interrupção seja programada, danos a mercadorias e matérias-primas acondicionados em ambientes frigorificados.

- 4.4.3. Responsabilidade Civil Operações: No caso de acidentes envolvendo comunidade externa que causem à vítima invalidez permanente, morte ou necessidade de tratamento médico, acidentes que resultem das atividades institucionais e/ou eventos (feiras ou/e exposições) programados pelo segurado, operações de carga e descarga. Riscos excluídos: Danos causados por construção, demolição, reconstrução e alteração estrutural do imóvel, instalações e montagens. Porém, pequenos trabalhos de reparos destinados à manutenção do imóvel têm cobertura.
- 4.4.4. Responsabilidade Civil Empregador: No caso de acidentes envolvendo a comunidade interna (servidores, discentes e terceirizados) que causem à vítima invalidez permanente, morte ou necessidade de tratamento médico, acidentes que resultem das atividades institucionais, pedagógicas e/ou eventos (feiras ou/e exposições) programados pelo segurado, operações de carga e descarga. Riscos excluídos: Danos a bens pessoais de alunos, professores e funcionários, danos causados por construção, demolição, reconstrução e alteração estrutural do imóvel, instalações e montagens. Porém, pequenos trabalhos de reparos destinados à manutenção do imóvel têm cobertura.
- 4.4.5. Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo: A seguradora responderá até o limite máximo de indenização (LMI) por prejuízos materiais causados por vendaval (vento de velocidade igual ou superior a 54 até 102 km/hora), furacão, ciclone (grande massa de ar de circulação fechada em que os ventos sopram para dentro, ao redor deste centro, com ventos acima de 102 até 119 km/hora), tornado (coluna giratória violenta de ar) ou granizo (precipitação na forma de gelo). Riscos excluídos: Inundação ou alagamento causados por transbordamento de rios ou enchentes, entrada de água de chuva ou

granizo em aberturas naturais dos edifícios, águas decorrentes de vazamentos de origem hidráulica ou extravasamento de calhas.

4.4.6. Roubo e/ou furto qualificado: A seguradora responderá até o limite máximo de indenização (LMI) os prejuízos decorrentes de roubo ou furto qualificado de valores de propriedade do IFSP Campus Piracicaba, conforme definido no inciso I do artigo 155, quando ocorrido no interior do campus segurado, por destruição ou perecimento dos valores em consequência de tentativa de roubo ou de furto qualificado, por extorsão de acordo com o artigo 158 do Código Penal. Riscos Excluídos: prejuízos decorrentes de apropriação indébita, furto simples, estelionato, extorsão mediante sequestro, infidelidade, cumplicidade, dolo ou culpa de prepostos do segurado, lucros cessantes, tumulto e lock-out.

4.4.7. Com fundamento na legislação vigente, as seguradoras não indenizam perdas ou danos provenientes de:

- 4.4.7.1. Tumultos, greves ou rebelião;
- 4.4.7.2. Poluição, radioatividade ou contaminação;
- 4.4.7.3. Falta de pagamento do prêmio de seguro;
- 4.4.7.4. Culpa grave ou dolo do Contratante na ocorrência de sinistro.
- 4.4.7.5. Bens não abrangidos pelo seguro:
- 4.4.7.6. Veículos de qualquer espécie, bem como seu conteúdo, peças ou acessórios;
- 4.4.7.7. Projetos, plantas, moldes ou papéis que contenham valor;
- 4.4.7.8. Joias, quadros, objetos de arte ou de valor estimativo, raridades, tapetes, coleções e quaisquer objetos raros ou preciosos.

## 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto do presente termo de referência.

## **6. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

6.1. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## **7. VISTORIA PARA LICITAÇÃO**

7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h às 16h.

7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Os bens imóveis e móveis a serem segurados, de acordo com o objeto do presente termo, estão localizados no município de Piracicaba/SP à

Rua Diácono Jair de Oliveira, nº 1005, Santa Rosa Piracicaba, CEP:  
13.414-155;

- 8.1.2. As dependências do Campus Piracicaba do IFSP possuem contratos de: vigilância desarmada e de segurança patrimonial e; serviços de monitoramento eletrônico remoto por meio de sistema de alarme e gravação e fornecimento de imagens por meio de CFTV, operantes de forma ininterrupta (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), além de ser provido por sistema de combate a incêndio composto de extintores de incêndio e hidrantes;
- 8.1.3. A proposta do seguro deverá especificar, de acordo com os bens – imóveis e móveis – a serem segurados, os valores das coberturas até os limites definidos no presente instrumento ou, na ocorrência de prejuízos parciais, até o limite do valor apurado na avaliação pericial.
- 8.1.4. A seguradora deverá entregar à Contratante, no prazo até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, a Apólice de Seguro objeto da licitação, que é a prova de existência do contrato;
- 8.1.5. A Apólice de Seguro de bens móveis e imóveis deverá conter, impreterivelmente, que o prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros não seja superior a 30 (trinta) dias;
- 8.1.6. A Contratada deverá fornecer informações relativas ao funcionamento do seguro para os bens móveis e imóveis objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.7. Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pela Contratante e processada pela Contratada mediante endosso, sem repasse de custos adicionais à Contratante.
- 8.1.8. A assinatura de eventual Termo de Quitação ocorrerá após a realização do pagamento da GRU referente à indenização apurada.
- 8.1.9. Caso o Termo de Quitação seja assinado antes do pagamento, deverá constar no documento, obrigatoriamente, a seguinte observação: "O documento assinado só terá validade após a realização do pagamento

da GRU referente à indenização na forma do referido termo de quitação."

## 9. INFORMAÇÕES RELEVANTES AO DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. A média móvel diária de usuários das dependências do Campus Piracicaba do IFSP (considerando servidores, alunos, colaboradores terceirizados, visitantes e demais membros da comunidade) gira em torno de pouco mais de 1.950 (um mil e novecentas e cinquenta pessoas);
- 9.2. A área total das dependências desta Instituição de Ensino é de pouco mais 20.000 m<sup>2</sup>;
- 9.3. Em anexo ao Edital estão todas as plantas e projetos recentes de todas as instalações e benfeitorias existentes nas dependências do Campus Piracicaba do IFSP, o que auxiliará no correto e preciso dimensionamento da proposta por parte dos licitantes interessados.
- 9.4. O IFSP é isento de IOF, conforme Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007.
- 9.5. Na apólice, além das condições gerais, das condições especiais e, quando houver, das condições particulares para as coberturas efetivamente contratadas, devem constar as seguintes informações:
  - 9.5.1. Identificação da seguradora, como respectivo CNPJ; 5.3.10.2. Datas de início e fim da vigência;
  - 9.5.2. Discriminação, por item, das coberturas contratadas;
  - 9.5.3. O Limite Máximo de Garantia da apólice e o Limite Máximo de Indenização, por cobertura contratada;
  - 9.5.4. A informação de que será considerado o Valor de Novo (sem depreciação) para efeitos de indenização;
  - 9.5.5. Nome da razão social do segurado;
  - 9.5.6. A informação de que o prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação completa necessária para esta finalidade.

9.5.7. O Campus possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) vigente e emitido pelo Corpo de Bombeiros de São Paulo em 17/05/2022 e vigente até 28/04/2025 sob o número 576175.

## 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

- 10.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

10.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

10.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

10.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato

imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

- 10.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### **Fiscalização Administrativa**

- 10.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 10.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

- 10.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 10.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior

àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

- 10.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 10.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 10.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 10.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 10.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em anexo do Edital da presente licitação.
- 11.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 11.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
  - 11.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 11.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Do recebimento

- 11.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 11.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 11.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 11.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

- 11.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 11.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 11.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 11.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 11.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 11.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 11.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 11.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 11.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 11.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 11.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 11.9.3. Emitir Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 11.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

- 11.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 11.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 11.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

- 11.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 11.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 11.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 11.15.1. o prazo de validade;
  - 11.15.2. a data da emissão;
  - 11.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

- 11.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 11.15.5. o valor a pagar; e
  - 11.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 11.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 11.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 11.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 11.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 11.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

- 11.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 11.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice IPCA/IBGE** de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

- 11.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

11.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

11.29.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

11.30. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

11.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

11.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador,

quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

11.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Regime de execução

12.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

### Exigências de habilitação

12.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

12.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 12.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 12.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 12.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 12.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 12.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 12.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 12.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.18. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## Qualificação Econômico-Financeira

- 12.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 12.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 12.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 14.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 14.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 14.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 12.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 12.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## Qualificação Técnica

- 12.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 12.26.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 12.27. Certidão expedida pela SUSEP, comprovando que a empresa seguradora não se encontra sob o regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP;
- 12.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, **comprovando minimamente 12 (doze) meses de experiência na prestação dos serviços objeto da presente contratação**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 12.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características do objeto que se pretende contratar:
- 12.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 12.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 12.30. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço

atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 16.203,07 (dezesesseis mil e duzentos e três reais e sete centavos)** pelo período de 12 (doze) meses.
- 13.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado no mapa de gerenciamento de riscos constante nos autos.

### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 26439/158528;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 231788
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.69
- V) PT: L0000P0100N

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Piracicaba, 10 de junho de 2024.

---

Reginaldo Aparecido Camilo  
Coord. Licitações e Contratos

---

Rossana Cristiane Lopes Triano  
Coord. Manut. Almox. Patrimônio

Vistas, analisadas e examinadas todas as informações discorridas no presente instrumento, bem como demais dados e informações, APROVO o presente Termo de Referência, considerando que nele constam – s.m.j. – todos os elementos capazes de propiciar a avaliação custo/benefício para atender às necessidades do Campus Piracicaba do IFSP.

Piracicaba, 10 de junho de 2024.

---

**Aguinaldo Luiz de Barros Lorandi**  
Diretor Geral – IFSP Piracicaba

# Estudo Técnico Preliminar 8/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23435.000814.2024-15

## 2. Descrição da necessidade

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de cobertura de seguro, sem franquia principal, para os imóveis e benfeitorias compreendidos nas dependências do Campus Piracicaba do IFSP, incluindo os seus bens móveis (equipamentos, mobiliário e outros materiais), contra o risco eventual e imprevisto de ocorrências de sinistros.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Adjunta de Administração	Carla Patrícia Mania de Oliveira

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio de Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado; Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária específicas no contrato social vigente. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017 A empresa contratada deverá emitir Apólice de Seguros contra eventuais danos causados por sinistros previstos no objeto da presente contratação (de acordo com o disposto no Edital do Pregão e seus Anexos), cujos prejuízos possam causar enorme dispêndio ao erário, bem como seus respectivos conteúdos; Solicitar-se-á à licitante a Certidão de Administradores, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP que comprove a inexistência de pendências perante aquele órgão.

Em virtude do objeto que se pretende contratar não permitir a participação de ME e EPP conforme art. 24 do Decreto-Lei nº 73/1966, combinado com o art. 3º, 4º, inc. VIII da Lei Complementar nº 123 /2006 e art. 9º, inciso I, do Decreto Nº 6.204/07, não se aplicam as regras de favorecimento a microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame. Declaração do licitante de pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

## 5. Levantamento de Mercado

Foram pesquisados 3 orçamentos no painel de preços do governo federal em 20.05.2024. O preço anual médio obtido foi de R\$ 16.203,07 (dezesesseis mil e duzentos e três reais e sete centavos).

Em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 foi realizada em consonância com os incisos I, II, art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, tomando como base o valor médio anual por serviço prestado à plena execução dos serviços, no que foi comprovado - s.m.j. - que a média de preços obtida é compatível com os preços praticados no mercado constante no mapa comparativo, de forma detalhada e objetiva.

Dessa forma, reitero que a pesquisa de mercado, da forma como foi conduzida, é suficiente para comprovar vantajosidade à Administração, atendendo, entre outros, o princípio da economicidade, sendo o preço médio anual obtido compatível com o praticado no mercado. Com base no exposto, concluímos que as pesquisas de mercado e a análise detalhada ora discorrida, da forma com que foram conduzidas e diligenciadas, atendem ao disposto na Instrução Normativa nº 65/2021

## 6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange os imóveis e benfeitorias compreendidos nas dependências do Campus Piracicaba do IFSP, incluídos seus bens móveis (equipamentos, mobiliário e outros materiais), contra o risco eventual e imprevisto de ocorrências de sinistros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

A contratação é justificável, considerando que o Campus Piracicaba do IFSP possui contrato vigente (Contrato nº 04528/2023; Processo nº 23435.000814.2024-15; Pregão nº 06.528/2022) que atualmente prevê a cobertura de seguro patrimonial até o dia 30/06/2024. Entretanto, com a vigência a expirar na aludida data e sem a possibilidade de prorrogação do instrumento ora mencionado, o Campus Piracicaba do IFSP – bem como suas benfeitorias, instalações e outros bens – ficarão sem a cobertura do seguro e conseqüentemente exposto a eventuais exposições de riscos e imprevisibilidade de eventos, citando alguns como exemplo: incêndios e raios; explosões de qualquer natureza; tempestades atmosféricas; vendaval; danos elétricos; arrombamento, furto e roubo de bens; quebra de vidros; responsabilidade civil; equipamentos, mobiliários e outros materiais; etc.

As dependências do Campus Piracicaba do IFSP possuem vigilância desarmada e de segurança patrimonial e serviços de monitoramento eletrônico remoto por meio de sistema de alarme e CFTV, operantes de forma ininterrupta (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), além de ser provido por sistema de combate a incêndio composto de extintores de incêndio e hidrantes; A proposta do seguro deverá especificar, de acordo com os bens – imóveis e móveis – a serem segurados, os valores das coberturas e franquias até os limites definidos no presente instrumento ou, na ocorrência de prejuízos parciais, até o limite do valor apurado na avaliação pericial. Os bens patrimoniais desta Instituição de Ensino – móveis e imóveis – possuem valores significativos, devendo ser mantidos e garantidos por meio de cobertura adequada de seguro, uma vez que todos implicam direta e indiretamente na manutenção das atividades fins do Campus Piracicaba do IFSP;

Quanto aos critérios de sustentabilidade, não se aplica na execução do objeto, uma vez que os serviços a serem contratados referem-se ao pagamento de indenizações por prejuízos ocorridos decorrentes de riscos cobertos; A Contratação, no que tange ao seguro contra riscos de incêndio do patrimônio mobiliário e imobiliário é obrigatória, por meio do art. 20 do Decreto-Lei nº 73, de 21/11/1966, regulamentado pelo Decreto nº 60.459, de 13/03/1967, retificado pelo Decreto nº 61.589, de 07/12/1967, e tem por objetivo assegurar e resguardar a integridade física dos bens imóveis e móveis do Campus Piracicaba do IFSP, preservando-os contra riscos de eventuais sinistros, causados por incêndio, raios e explosões de qualquer natureza.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. Valor estimado dos imóveis e benfeitorias compreendidos nas dependências do Campus Piracicaba do IFSP, considerando uma área total de 23.000,63 m<sup>2</sup>: R\$ 26.060.916,92 (Vinte e seis milhões, sessenta mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos). Valor estimado em bens móveis (equipamentos, mobiliário e outros materiais), alocados nos imóveis e benfeitorias do Campus Piracicaba do IFSP: R\$ 6.233.189,58 (seis milhões, duzentos e trinta e três mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 16.203,07

O custo estimado da contratação é R\$ 16.203,07 (dezesseis mil e duzentos e três reais e sete centavos), para um período de 12 (doze) meses da contratação, podendo ser prorrogado por até 10 anos *na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021*.

Ao valor da contratação estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros e outros eventualmente necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação é por preço global, por se tratar de apenas 1 (um) item e o objeto não se adequar ao parcelamento do objeto pretendendo ganho em escala.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 10882594000165-0-000015/2024;

Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

Id do item no PCA: 7;

Classe/Grupo: 713;

Identificador da Futura Contratação: 158528-90030/2023.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Manutenção da integridade física dos bens imóveis e móveis do Campus Piracicaba do IFSP, resguardando-os contra riscos de eventuais sinistros, de acordo com as especificações do objeto que se pretende contratar.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Foram tomadas as providências administrativas e técnicas necessárias a contratação.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Não se aplica.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

**A equipe de planejamento declara viável a contratação.**

## **16. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**AGUINALDO LUIZ DE BARROS LORANDI**

Autoridade competente

**CARLA PATRICIA MANIA DE OLIVEIRA**

Diretora Adjunta de Administração

**CINTHIA BOMTORIN ARANHA**

Coordenadora de Apoio à Direção

**REGINALDO APARECIDO CAMILO**

Coordenador de Licitação e Contratos

**ROSSANA CRISTIANE LOPES TRIANO**

Coordenadora de Almoxarifado e Patrimônio

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - BALANCETE MAIO 2024.pdf (147.44 KB)

**Anexo I - BALANCETE MAIO 2024.pdf**

SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-BALANCETE (BALANCETE CONTABIL)  
 22/05/2024 17.07 SALDOS DIFERENTE DE ZERO USUARIO: ARIANE CRISTINA  
 UG : 158528 - IFSP - CAMPUS PIRACICABA TELA: 1  
 GESTAO : 26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SAO P  
 MAIO DE 2024 - ABERTO POSICAO ATE O MES 22MAI2024 AS 01:01

SALDO ATUAL R\$

-----GLOBAL (REAL+OUTRAS MOEDAS) EM REAL		
1.2.3.0.0.00.00	IMOBILIZADO	26.060.916,92 D
1.2.3.1.0.00.00	BENS MOVEIS	6.233.189,58 D
1.2.3.1.1.00.00	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO	6.233.189,58 D
1.2.3.1.1.01.00	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTO E	3.706.828,38 D
1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO	848.414,70 D
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	42.791,81 D
1.2.3.1.1.01.03	EQUIPAM/UTENSILIOS MEDICOS,ODONTO,	59.205,00 D
1.2.3.1.1.01.04	APARELHO E EQUIPAMENTO P/ESPORTES	44.983,98 D
1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA	77.109,17 D
1.2.3.1.1.01.06	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	22.549,00 D
1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICO	445.120,61 D
1.2.3.1.1.01.08	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS	855,65 D
1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS	1.050.213,57 D
1.2.3.1.1.01.14	EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS A	12.595,00 D
CONTINUA...		

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=CONRAZAO PF7=RECUA PF8=AVANCA PF12=RET

SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-BALANCETE (BALANCETE CONTABIL)  
 22/05/2024 17.07 SALDOS DIFERENTE DE ZERO USUARIO: ARIANE CRISTINA  
 UG : 158528 - IFSP - CAMPUS PIRACICABA TELA: 1  
 GESTAO : 26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SAO P  
 MAIO DE 2024 - ABERTO POSICAO ATE O MES 22MAI2024 AS 01:01

SALDO ATUAL R\$

-----GLOBAL (REAL+OUTRAS MOEDAS) EM REAL

1.2.3.1.1.01.21	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRIC	339.380,34 D
1.2.3.1.1.01.25	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTO	763.609,55 D
1.2.3.1.1.02.00	BENS DE INFORMATICA	799.186,10 D
1.2.3.1.1.02.01	EQUIP DE TECNOLOG DA INFOR E COMUN	799.186,10 D
1.2.3.1.1.03.00	MOVEIS E UTENSILIOS	948.181,60 D
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	324.278,65 D
1.2.3.1.1.03.02	MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORI	681,33 D
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIARIO EM GERAL	623.221,62 D
1.2.3.1.1.04.00	MATER CULTURAL, EDUCACIONAL E DE C	475.883,24 D
1.2.3.1.1.04.02	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICO	381.779,42 D
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E F	94.103,82 D
1.2.3.1.1.05.00	VEICULOS	161.100,00 D
1.2.3.1.1.05.03	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	161.100,00 D
1.2.3.1.1.99.00	DEMAIS BENS MOVEIS	142.010,26 D

CONTINUA...

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=CONRAZAO PF7=RECUA PF8=AVANCA PF12=RET

SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-BALANCETE (BALANCETE CONTABIL)  
 22/05/2024 17.07 SALDOS DIFERENTE DE ZERO USUARIO: ARIANE CRISTINA  
 UG : 158528 - IFSP - CAMPUS PIRACICABA TELA: 1  
 GESTAO : 26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SAO P  
 MAIO DE 2024 - ABERTO POSICAO ATE O MES 22MAI2024 AS 01:01

SALDO ATUAL R\$

-----GLOBAL (REAL+OUTRAS MOEDAS) EM REAL

1.2.3.1.1.99.09	PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS	142.010,26 D
1.2.3.2.0.00.00	BENS IMOVEIS	23.989.860,89 D
1.2.3.2.1.00.00	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO	23.989.860,89 D
1.2.3.2.1.01.00	BENS DE USO ESPECIAL REGISTRADOS N	23.989.860,89 D
1.2.3.2.1.01.07	IMOVEIS DE USO EDUCACIONAL	23.989.860,89 D
1.2.3.8.0.00.00	DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACA	4.162.133,55 C
1.2.3.8.1.00.00	DEPREC, EXAUSTAO E AMORTIZ ACUMULA	4.162.133,55 C
1.2.3.8.1.01.00	DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEI	4.120.372,98 C
1.2.3.8.1.02.00	DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVE	41.760,57 C
1.2.4.1.0.00.00	SOFTWARES	48.762,20 D
1.2.4.1.1.00.00	SOFTWARES - CONSOLIDACAO	48.762,20 D
1.2.4.1.1.01.00	SOFTWARES COM VIDA UTIL DEFINIDA	48.762,20 D
1.2.4.1.1.01.01	SOFTWARES	48.762,20 D
1.2.4.8.0.00.00	AMORTIZACAO ACUMULADA	48.762,20 C

CONTINUA...

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=CONRAZAO PF7=RECUA PF8=AVANCA PF12=RET

MINUTA – MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO



**CAMPUS PIRACICABA – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

(Processo Administrativo nº 23435.000814.2024-15)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

O Campus Piracicaba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **23435.000814.2024-15** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90715/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços – de natureza continuada – de cobertura de seguro, sem franquia principal, para os imóveis e benfeitorias compreendidos nas dependências do Campus Piracicaba do IFSP, incluindo os seus bens móveis (equipamentos, mobiliário e outros materiais), contra o risco eventual e imprevisto de ocorrências de sinistros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição Especificação	Unidade Medida	Quantidade	Valor anual da contratação
1	Prestação de serviços – de natureza continuada – de cobertura de seguro, <b>sem franquias principais</b> , para os imóveis e benfeitorias compreendidos nas dependências do Campus Piracicaba do IFSP, incluindo os seus bens móveis (equipamentos, mobiliário e outros materiais), contra o risco eventual e imprevisto de ocorrências de sinistros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos (CATSER 906).	Seguro anual (12 meses)	1	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) *data de assinatura do contrato*, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

- 5.1. O valor anual da contratação é de R\$ ..... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços do Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), conforme disposto na Circular SUSEP nº 255/2004, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133/2021):

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano

causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.41.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.41.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 2% do valor do Contrato.

- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,25% a 1% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% a 0,5% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% a 1% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 15.1.1. Gestão/Unidade: \_\_\_\_\_
- 15.1.2. Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_
- 15.1.3. Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_
- 15.1.4. Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_
- 15.1.5. Plano Interno: \_\_\_\_\_
- 15.1.6. Nota de Empenho: \_\_\_\_\_

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Piracicaba, Seção Judiciária de Piracicaba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

## ANEXO III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

### PREGÃO Nº 90715/2024

#### (Processo Administrativo nº 23435.000814.2024-15)

1. **Definição:** mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
2. **Objetivo a atingir:** prestação de serviços em elevados níveis de qualidade;
3. **Forma de Avaliação:** definição de situações que caracterizem o objetivo como não alcançado e atribuição de possíveis penalidades. A cada situação será obtido um índice de desconto a ser multiplicado pelo valor mensal, obtendo-se, assim, o valor a ser faturado para o período de referência;
4. **Apuração:** Ao final de cada período de apuração, o Gestor/Fiscal de Contrato encaminhará ao preposto/representante da CONTRATADA as informações para emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, quando houver, e ao setor competente da CONTRATANTE, para acompanhamento;
5. **Sanções:** Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da CONTRATANTE poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato;

Data:

Gestor responsável pelo preenchimento: .....

Percentual de desconto sobre a nota fiscal (máx. 20%): .....%

Observações (opcional):

Grau	Desconto/mensalidade	N. de ocorrências	Soma dos descontos
1	0,25%		
2	0,5%		
3	1%		
4	2%		
5	4%		
<b>SOMA DOS DESCONTOS</b>			%

<b>INDICADORES</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	OCORRÊNCIAS
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência)	5	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados (por dia)	4	
3	Deixar de executar serviço determinado pela fiscalização (por serviço e por dia)	2	
4	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador (por ocorrência)	3	
5	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela (por ocorrência)	3	
6	Concluir a execução de um serviço de forma incompleta (por dia)	5	
7	Demorar mais de 45 dias para pagar a indenização após acionamento e comprovação de sinistro (por dia)	2	

O pagamento ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços mencionados nas tabelas supramencionadas. O valor do pagamento dos serviços será calculado como sendo o valor da fatura de acordo com os serviços executados, subtraídas as somas de glosas e multas computadas e aplicáveis no período correspondente:

$$\text{VPES} = \text{SSE} - \text{TGM}$$

Onde:

- **VPM:** Valor a ser Pago pela Execução dos Serviços;
- **SSE:** Soma dos Serviços Executados;
- **TGM:** Total de Glosas e Multas.

Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do (a) fiscal

**ANEXO IV DO EDITAL**  
**DADOS PARA CONFEÇÃO DO CONTRATO**

PREGÃO Nº 90715/2024

(Processo Administrativo nº 23435.000814.2024- 15)

**Dados da Empresa**

Nome:

CNPJ:

Endereço completo:

Dados bancários:

E-mail:

Telefone/fax:

**Dados do representante:**

Nome do Representante Legal que assinará o contrato

Cargo

Nacionalidade:

Estado civil

Profissão

Nº do CPF e RG

**Alerta: se o representante que irá assinar o contrato não for sócio, encaminhar cópia da procuração (vigente) onde dá poderes para este ato.**

Após homologação do edital o fornecedor vencedor deverá encaminhar os dados acima, em papel timbrado da empresa e carimbo CNPJ, para o e-mail: [clt.prc@ifsp.edu.br](mailto:clt.prc@ifsp.edu.br).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
*Identificação e Assinatura  
do Responsável*

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO VISTORIA

**PREGÃO 90715/2024 – IFSP CAMPUS PIRACICABA**  
(Processo 23435.000814.2024-15)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, representada legalmente pelo(a) sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, declara que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o IFSP – Campus Piracicaba.

Piracicaba/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do Representante Legal  
da Empresa

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

PREGÃO Nº 90715/2024

(Processo Administrativo nº 23435.000814.2024-15)

Declaro que a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, optou por não realizar vistoria no local da execução dos serviços objeto da contratação, a saber: Campus Piracicaba do IFSP, situado à Rua Diácono Jair de Oliveira, 1005, Santa Rosa, CEP: 13.414-155, Piracicaba/SP; relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, estando ciente das especificações técnicas e todas as demais exigências – previstas no Edital e seus Anexos – para a realização dos serviços a serem contratados, não podendo alegar desconhecimento das condições de operação e realização dos mesmos.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante  
Declarante**

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

## ANEXO VII

### MODELO DE PROPOSTA Pregão nº 90715/2024 Processo nº 23435.000814.2024-15

**Empresa:**

**CNPJ nº**

**Endereço:**

**Fone (s):**

**e-mail (s):**

**Dados Bancários:**

**Responsável pela proposta:**

A/C Campus Piracicaba do IFSP, CNPJ nº 10.882.594/0016-41

Objeto: Contratação – de natureza continuada – de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de cobertura de seguro, sem franquias principais, para os imóveis e benfeitorias compreendidos nas dependências do Campus Piracicaba do IFSP, incluindo os seus bens móveis (equipamentos, mobiliário e outros materiais), contra o risco eventual e imprevisto de ocorrências de sinistros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

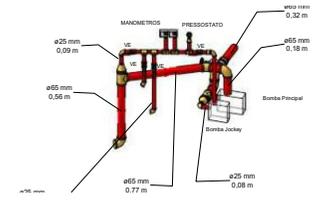
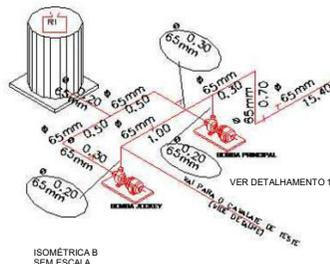
**Valor total da contratação (por extenso):** \_\_\_\_\_

**Validade da proposta: \*\*60 (sessenta) dias. (\*\*) *ou superior***

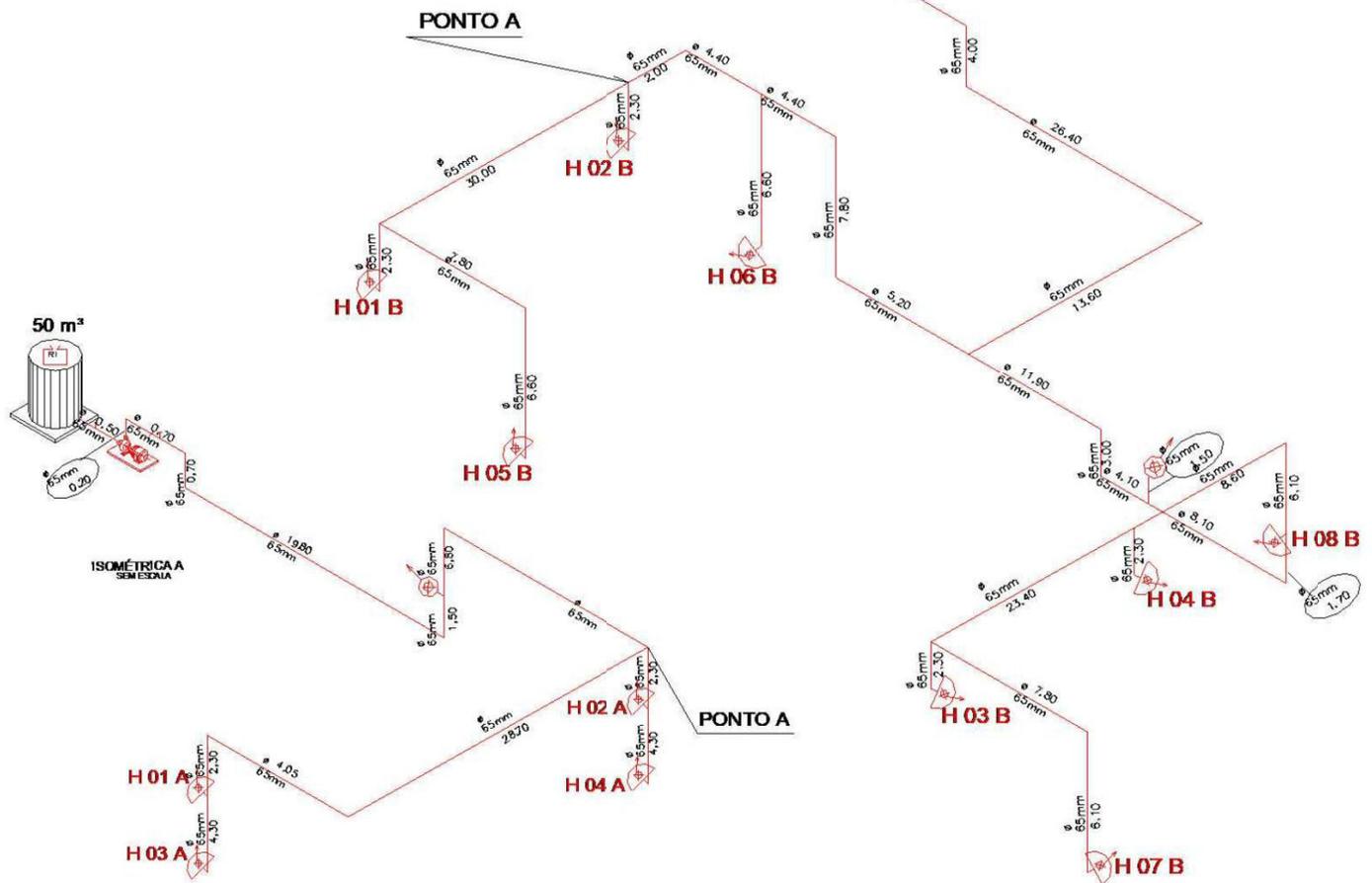
Declaro, para os devidos fins, que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, logística, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na proposta de prestação dos serviços. Outrossim, declaramos estar de acordo com as condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente



Detalhamento 1



LEGENDA GERAL - CONFORME IT 04

	ÁGUA PRESSURIZADA - 2 A		ALARMES MANUAIS		UNIDADE FINAL DA ROTA DE FUGA
	UNIDADE FINAL DA ROTA DE FUGA		UNIDADE FINAL DA ROTA DE FUGA		UNIDADE FINAL DA ROTA DE FUGA
	UNIDADE FINAL DA ROTA DE FUGA		UNIDADE FINAL DA ROTA DE FUGA		UNIDADE FINAL DA ROTA DE FUGA

QUADRO DE ÁREAS

Nome	Área Total
BLOCO A - PAV. 1	840,05 m <sup>2</sup>
BLOCO A - TERREO	840,56 m <sup>2</sup>
BLOCO B - PAV. 1	5200,00 m <sup>2</sup>
BLOCO B - TERREO	5200,00 m <sup>2</sup>
BLOCO C - PAV. 1	1027,08 m <sup>2</sup>
BLOCO C - TERREO	1027,08 m <sup>2</sup>
CAFETERIA	67,37 m <sup>2</sup>
ENTRADA DE EMERGÊNCIA	16,50 m <sup>2</sup>
GUARITA	15,66 m <sup>2</sup>
QUADRA POLIESPORTIVA	511,59 m <sup>2</sup>
SALA EXTERNA	62,99 m <sup>2</sup>
ÁREA COBERTA - CONTAINER	82,99 m <sup>2</sup>
<b>Total geral</b>	<b>8552,76 m<sup>2</sup></b>

INFORMAÇÕES DA EDIFICAÇÃO

ITEM	Ocupação	Divisão	Altura "h" MSc	Altura "h" de Saídas de Incêndio	Carga de Incêndio - IT 14 (kg/m <sup>2</sup> )	Saídas de Incêndio	Risco	ANO DE CONSTRUÇÃO	PROJETO ANTERIOR	DECRETO VIGENTE
1	ESCOLA	E-1	-	-	300	BAIXO	-	-	-	-

INFORMAÇÕES SOBRE AS MSO

ITEM	MSO	EXIGÊNCIAS (X/-)	OBSERVAÇÕES, NOTAS E INFORMAÇÕES	NORMA / IT UTILIZADA
1	ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO	X	-	IT 06
2	SEPARAÇÃO ENTRE EDIFICAÇÕES	-	-	-
3	SEGURANÇA ESTRUTURAL CONTRA INCÊNDIO	X	-	IT 08
4	COMPARTIMENTAÇÃO HORIZONTAL	-	-	-
5	COMPARTIMENTAÇÃO VERTICAL	-	-	-
6	CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO	X	-	IT 10
7	SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	X	-	IT 11
8	GERENCIAMENTO DE RISCO	X	-	IT 12
9	BRIGADA DE INCÊNDIO	X	-	IT 17
10	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	X	-	IT 18
11	DETECÇÃO DE INCÊNDIO	X	-	IT 19
12	ALARME DE INCÊNDIO	X	-	IT 20
13	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	X	-	IT 21
14	EXTINTORES	X	-	IT 22
15	HIDRANTES / MANGOTINHOS	X	-	IT 22
16	CHUVEIROS AUTOMÁTICOS	-	-	-
17	PROTEÇÃO PARA G. L. P.	-	-	-
18	PROTEÇÃO PARA G. N. E.	-	-	-
19	LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS / INFLAMÁVEIS	-	-	-
20	PROTEÇÃO PARA VÍDEOS PRESSO	-	-	-
21	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO	-	-	IT 41
22	EPDA	-	-	IT 41

TABELA DE EXIGÊNCIAS DE CEAR - IT 10

ITEM	PARTE DA EDIFICAÇÃO	CLASSE EXIGIDA PARA ACABAMENTO	CLASSE EXIGIDA PARA REVESTIMENTO
1	PISO	CLASSE I, B.A. TIPO ALTA	CLASSE III, B.A. DURA
2	PARIEDES E DIVISÓRIAS	CLASSE I, B.A.	CLASSE I, B.A.
3	TETO E FORNO	CLASSE I, B.A.	CLASSE I, B.A.
4	FACIADAS	CLASSE I, B.A.	CLASSE I, B.A.

TABELA DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA - IT 11 (ANEXO B)

ITEM	PAVIMENTO	QUANTIDADE DE SAÍDAS	DETECÇÃO DE INCÊNDIO	CHUVEIROS AUTOMÁTICOS	CAMINHAMENTO MÁXIMO EXIGIDO (m)
1	TERREO	MÁS DE LIMA	-	-	60
2	DEMAIS	MÁS DE LIMA	-	-	40

DETALHES (SEM ESCALA)

**B. R. A. MULTIOBRAS**

R. M. DE C. BARACUHY MULTIOBRAS  
 CNPJ: 35.375.498/0001-51 - F: 11 2898-1475  
 EMAIL: projeto@baracuchytecnico.com / comercial@baracuchytecnico.com  
 END.01 - RUA ANTONIO JULIO DOS SANTOS 524 - SALA 22 - MORUMBI - SÃO PAULO - SP  
 END.02 - OPEN MALL THE SQUARE - SALA 102 A - RAPOSO TAVARES KM 22 - COTIA - SP

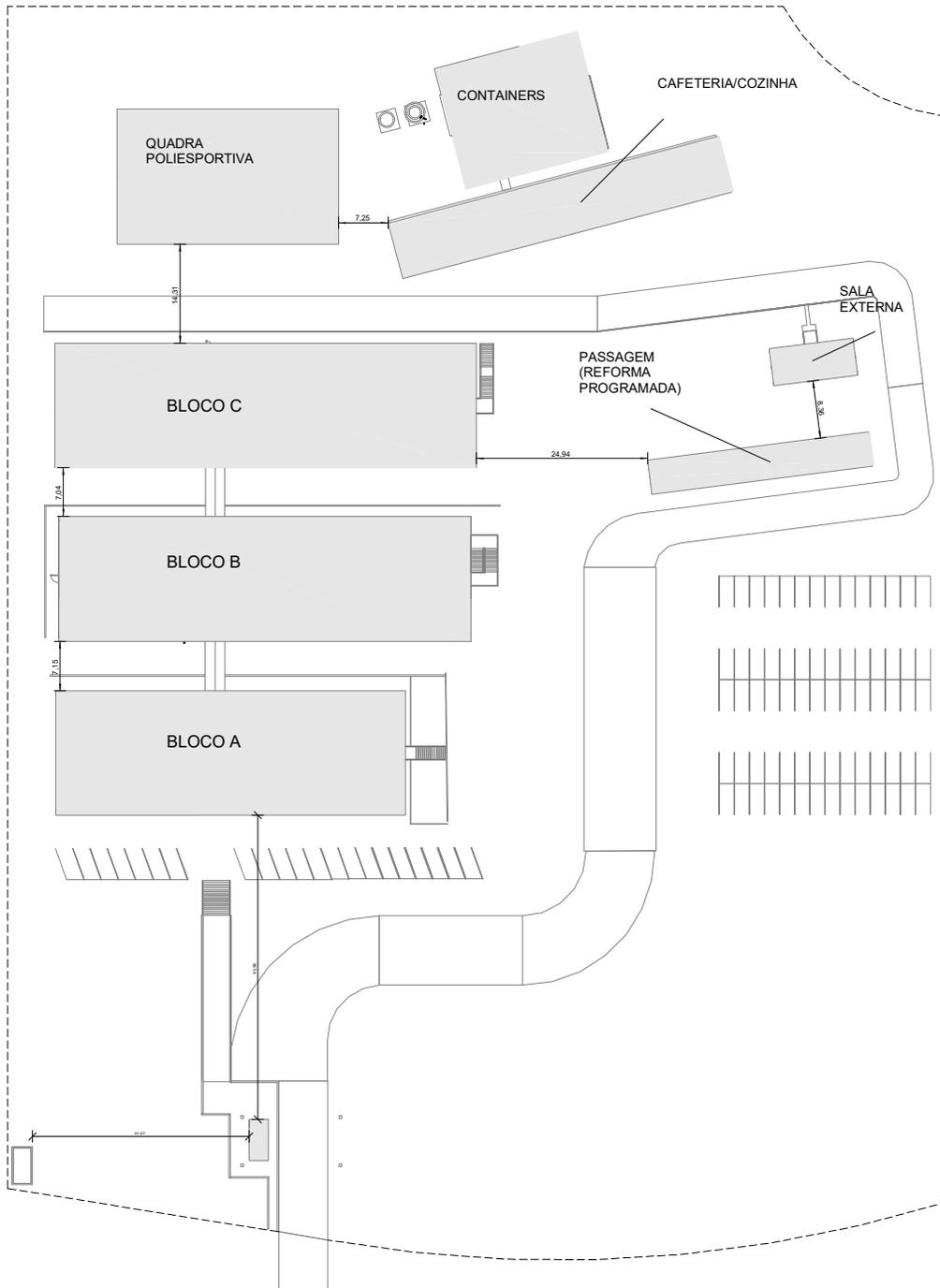
**PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO**

Proprietário: INSTITUTO FEDERAL SÃO PAULO  
 Resp. pelo uso: INSTITUTO FEDERAL SÃO PAULO  
 Local: RUA DIACONO JAIR, 1005 - SANTA ROSA

Ocupação: ESCOLA

Título: PROJETO TÉCNICO CONTRA INCÊNDIO  
 APROVAÇÃO: RODRIGO BARACUHY  
 Nº ART: \_\_\_\_\_  
 Responsável Técnico: \_\_\_\_\_  
 Proprietário / Responsável pelo Uso: \_\_\_\_\_

2604179510  
 NORTBERTO BARACUHY CREA



INFORMAÇÕES DA EDIFICAÇÃO									
ITEM	Ocupação	Divisão	Altura "h" (m)	Altura "h" (m)	Carga de Incêndio - I <sub>f</sub> (kg/m <sup>2</sup> )	Risco	Ano de Construção	Projeto Anterior	Decreto Vigente
1	ESCOLA	E-1			300	BAIXO			

INFORMAÇÕES SOBRE AS EXIGÊNCIAS				
ITEM	MSO	EXIGÊNCIAS (X / -)	OBSERVAÇÕES, NOTAS E INFORMAÇÕES	NORMA / ITEM UTILIZADA
1	ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO	X		IT 06
2	SEPARAÇÃO ENTRE EDIFICAÇÕES	-		
3	SEGURANÇA ESTRUTURAL CONTRA...	X		IT 08
4	COMPARTIMENTAÇÃO HORIZONTAL	-		
5	COMPARTIMENTAÇÃO VERTICAL	-		
6	CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO...	X		IT 10
7	SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	X		IT 11
8	GERENCIAMENTO DE RISCO	-		IT 17
9	BRIGADA DE INCÊNDIO	X		IT 18
11	DETECÇÃO DE INCÊNDIO	X		IT 19
12	ALARME DE INCÊNDIO	X		IT 20
13	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	X		IT 21
14	EXTINTORES	X		IT 22
15	HIDRANTES / MANGOTINHOS	X		IT 22
16	CHUVEIROS AUTOMÁTICOS	-		
17	PROTEÇÃO PARA G. L. P.	-		
18	PROTEÇÃO PARA G. N. E.	-		
19	LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS / INFLAMÁVEIS	-		
20	PROTEÇÃO PARA VÁZIO SOB PRESSÃO	-		
21	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO	-		IT 41
22	ESPA	-		IT 41

TABELA DE EXIGÊNCIAS DE CMAR - IT 10		
ITEM	PARTE DA EDIFICAÇÃO	CLASSE EXIGIDA PARA ACABAMENTO
1	PISO	CLASSE I, B, A, B, C OU D, A
2	PAREDES E DIVISÓRIAS	CLASSE I, B, A
3	TETO E FORRO	CLASSE I, B, A
4	FACHADA	CLASSE I, B, A

TABELA DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA - IT 11 (AMBI B)					
ITEM	PAVIMENTO	QUANTIDADE DE SAÍDAS	DETECÇÃO DE INCÊNDIO	CHUVEIROS AUTOMÁTICOS	CAMINHAMENTO MÁXIMO EXIGIDO (m)
1	TÉRREO	MAIS DE UMA	-	-	60
2	DEMAIS	MAIS DE UMA	-	-	40

QUADRO DE ÁREAS	
Nome	Área Total
BLOCO A - Pav. 1	849,55 m <sup>2</sup>
BLOCO A - TERREO	849,55 m <sup>2</sup>
BLOCO B - Pav. 1	1020,80 m <sup>2</sup>
BLOCO B - TERREO	1020,80 m <sup>2</sup>
BLOCO C - Pav. 1	1021,08 m <sup>2</sup>
BLOCO C - TERREO	1027,06 m <sup>2</sup>
CAFETERIA	87,37 m <sup>2</sup>
ENTRADA DE EMERGÊNCIA	18,90 m <sup>2</sup>
GUARITA	16,88 m <sup>2</sup>
QUADRA POLIESPORTIVA	511,58 m <sup>2</sup>
SALA EXTERNA	62,58 m <sup>2</sup>
ÁREA COBERTA - CONTAINERS	82,38 m <sup>2</sup>
Total geral	6532,76 m <sup>2</sup>



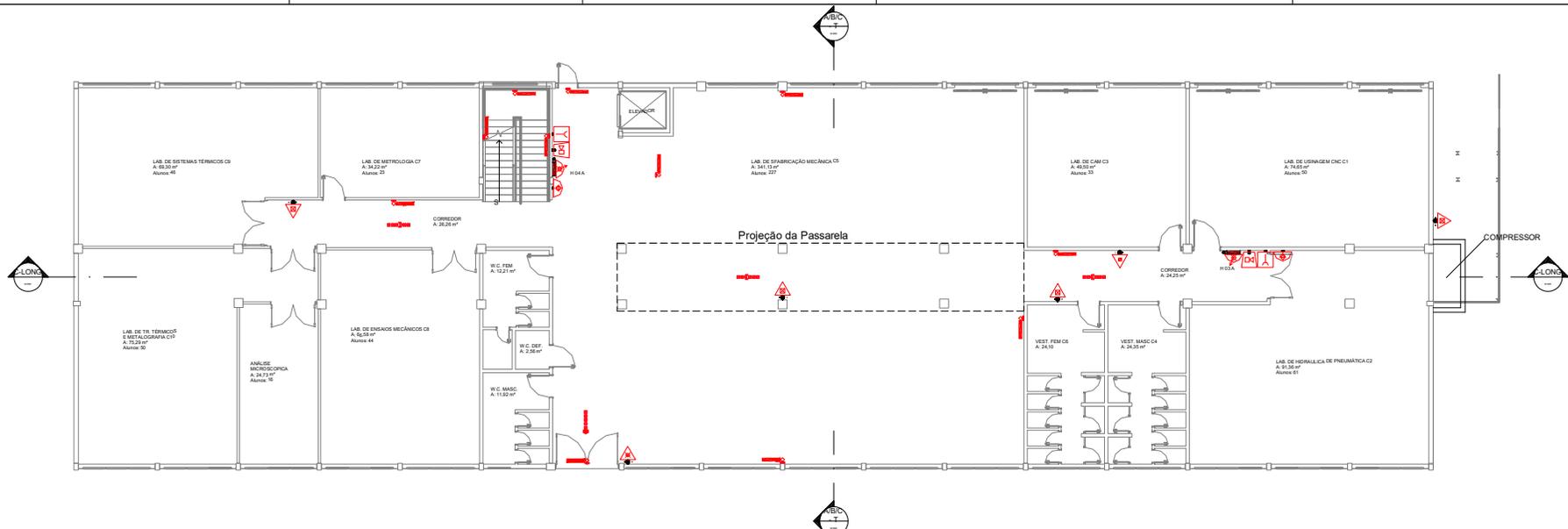
**B. R. A.  
MULTIOBRAS**

R. M. DE C. BARACUHY MULTIOBRAS  
 CNPJ: 35.375.498/0001-51 - F: 11 2898-1475  
 EMAIL: projetos@baracuchytecnico.com | comercial@baracuchytecnico.com  
 END.01 - RUA ANTONIO JULIO DOS SANTOS 524 - SALA 22 - MORUMBI - SÃO PAULO - SP  
 END.02 - OPEN MALL THE SQUARE - SALA 102 A - RAPOSO TAVARES KM 22 - COTIA - SP

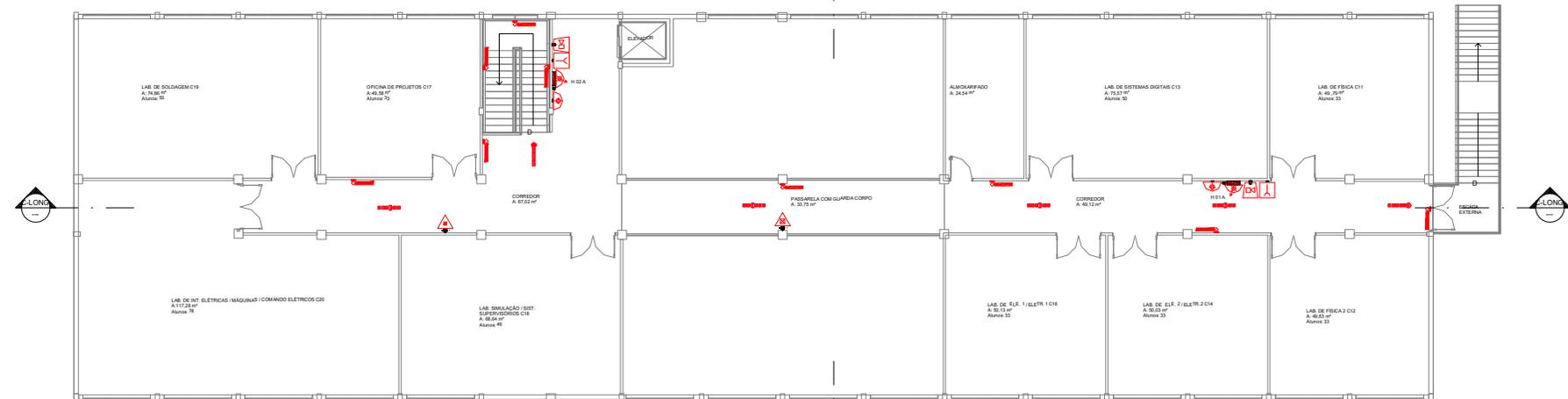
PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO		PL. 2 / 7
Proprietário:	INSTITUTO FEDERAL SÃO PAULO	
Resp. pelo uso:	INSTITUTO FEDERAL SÃO PAULO	
Local:	RUA DIÁCONO JAIR, 1005 - SANTA ROSA	
Ocupação:	ESCOLA	
Título:	PROJETO TÉCNICO CONTRA INCÊNDIO	REVISÃO: 000
Pavimento:	IMPLANTAÇÃO	APPROVAÇÃO: RODRIGO BARACUHY
		Nº ART:
		RESPONSÁVEL TÉCNICO:
		Proprietário / Responsável pelo Uso
		2804178910
		ROBERTO BARACUHY
		CREA







C - Térreo  
1: 100



C - 1º Pav.  
1: 100

LEGENDA GERAL - CONFORME IT 04

	ÁGUA PRESSURIZADA - 2 A		ALARMADOR TIPO SIRENE		PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA		SAÍDA FINAL DA ROTA DE FUGA		ALARMADOR TIPO SIRENE		ALARMADOR TIPO SIRENE		ALARMADOR TIPO SIRENE
	EXTINTOR		ALARMADOR TIPO SIRENE		ALARMADOR TIPO SIRENE		ALARMADOR TIPO SIRENE		ALARMADOR TIPO SIRENE		ALARMADOR TIPO SIRENE		ALARMADOR TIPO SIRENE
	ALARMADOR TIPO SIRENE		ALARMADOR TIPO SIRENE		ALARMADOR TIPO SIRENE		ALARMADOR TIPO SIRENE		ALARMADOR TIPO SIRENE		ALARMADOR TIPO SIRENE		ALARMADOR TIPO SIRENE

QUADRO DE ÁREAS	
Nome	Área Total
BLOCO A - PAV. 1	845,55 m²
BLOCO A - TÉRREO	846,56 m²
BLOCO B - PAV. 1	1020,00 m²
BLOCO B - TÉRREO	1020,00 m²
BLOCO C - PAV. 1	1027,08 m²
BLOCO C - TÉRREO	1027,08 m²
CAFETERIA	67,97 m²
ENTRADA DE EMERGEN	16,50 m²
GUARITA	15,96 m²
QUADRA POLÍ-ESPORTIVA	511,59 m²
SALA EXTERNA	62,59 m²
ÁREA COBERTA - CONTAINERS	82,59 m²
Total geral	6552,76 m²

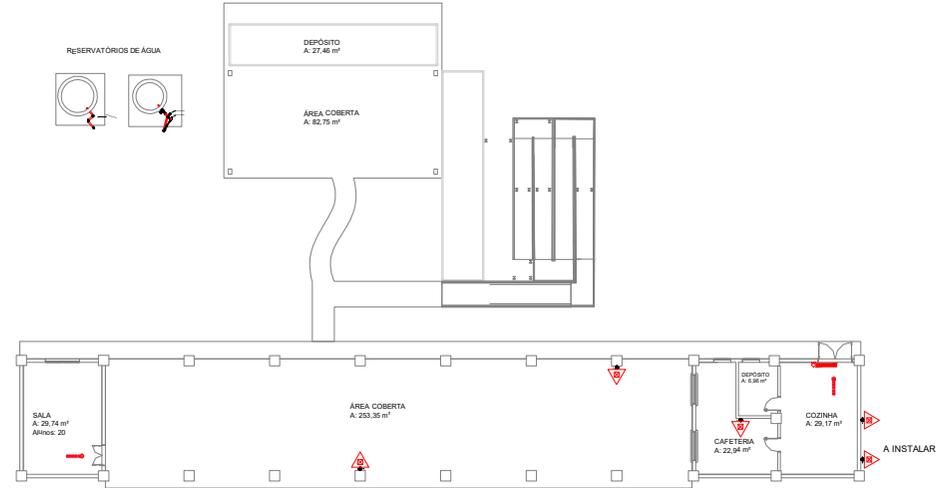
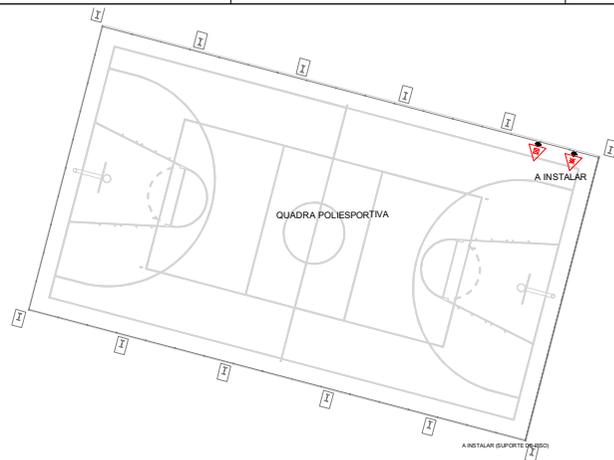


**B. R. A.  
MULTIOBRAS**

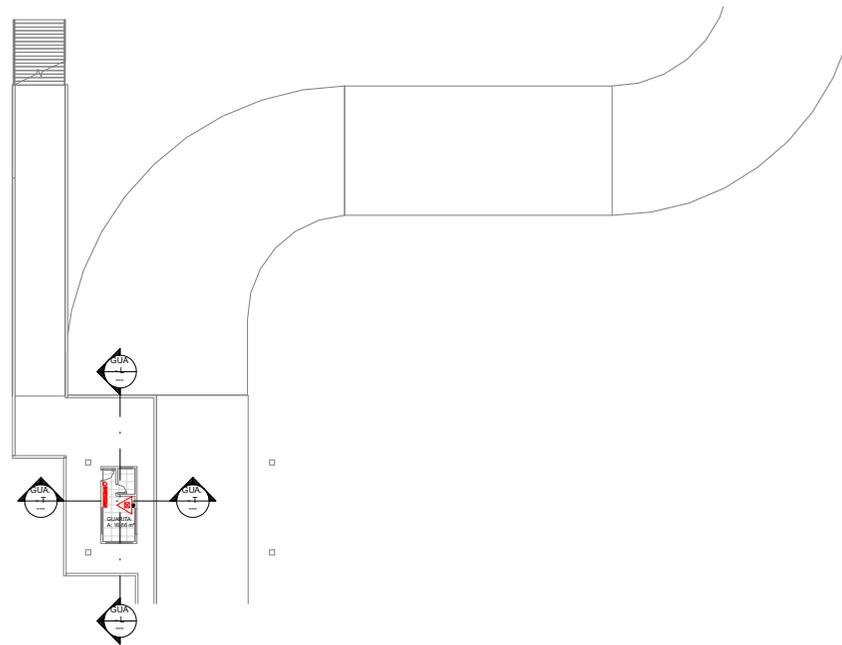
R. M. DE C. BARACUHY MULTIOBRAS  
 CNPJ: 35.375.498/0001-51 - F: 11 2898-1475  
 EMAIL: projeto@baracuhymultiobras.com | comercial@baracuhymultiobras.com  
 END.01 - RUA. ANTONIO JULIO DOS SANTOS 524 - SALA 22 - MORUMBI - SÃO PAULO - SP  
 END.02 - OPEN MALL THE SQUARE - SALA 102 A - RAPOSO TAVARES KM 22 - COTIA - SP

<b>PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO</b>		PL 5 / 7
Proprietário:	INSTITUTO FEDERAL SÃO PAULO	
Resp. pelo uso:	INSTITUTO FEDERAL SÃO PAULO	
Local:	RUA DIÁCONO JAIR, 1005 - SANTA ROSA	
Objetivo:	ESCOLA	
Título:	PROJETO TÉCNICO CONTRA INCÊNDIO	REVISÃO: 000
Assinatura:	RODRIGO BARACUHY	APPROVAÇÃO: RODRIGO BARACUHY
Nº ART:		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		
	ROBERTO BARACUHY	2604176910
		CREA

Proprietário / Responsável pelo Livro



Caf./Containers/Quadra  
1 : 150



LEGENDA GERAL - CONFORME IT 04

	ÁGUA PRESSURIZADA - 2 A		AVISADOR SONORO TIPO BINEO		PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA		EXTINTOR		AVISADOR SONORO TIPO BINEO		PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA		EXTINTOR
	PO QUÍMICO SECO - 20 B C		AVISADOR SONORO TIPO BINEO		PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA TIPO BALIZAMENTO		EXTINTOR		AVISADOR SONORO TIPO BINEO		PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA		EXTINTOR
	GAS QUÍMICO DE CARBÔNICO - 8 B C		AVISADOR SONORO TIPO BINEO		PONTO DE I. E. A PROVA DE EXPLOSAO		EXTINTOR		AVISADOR SONORO TIPO BINEO		PONTO DE I. E. A PROVA DE EXPLOSAO		EXTINTOR
	ESPUMA MECÂNICA - 2 A 10 B		AVISADOR SONORO TIPO BINEO		CENTRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA		EXTINTOR		AVISADOR SONORO TIPO BINEO		CENTRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA		EXTINTOR
	ÁGUA PRESSURIZADA - 19 A		AVISADOR SONORO TIPO BINEO		BATERIAS DE ACUMULADORES PARA O SISTEMA DE I. E.		EXTINTOR		AVISADOR SONORO TIPO BINEO		BATERIAS DE ACUMULADORES PARA O SISTEMA DE I. E.		EXTINTOR
	PO QUÍMICO SECO - 40 B C		AVISADOR SONORO TIPO BINEO		DETECTOR DE FUMACA PORTUAL		EXTINTOR		AVISADOR SONORO TIPO BINEO		DETECTOR DE FUMACA PORTUAL		EXTINTOR
	GAS QUÍMICO DE CARBÔNICO - 10 B C		AVISADOR SONORO TIPO BINEO		DETECTOR DE CALOR PORTUAL		EXTINTOR		AVISADOR SONORO TIPO BINEO		DETECTOR DE CALOR PORTUAL		EXTINTOR
	ESPUMA MECÂNICA - 8 A 40 B		AVISADOR SONORO TIPO BINEO		ACIONADOR MANUAL DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME		EXTINTOR		AVISADOR SONORO TIPO BINEO		ACIONADOR MANUAL DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME		EXTINTOR
			AVISADOR SONORO TIPO BINEO		CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME		EXTINTOR		AVISADOR SONORO TIPO BINEO		CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME		EXTINTOR
			AVISADOR SONORO TIPO BINEO		CENTRAL DE INTERFONE (TELEFONE DE EMERGÊNCIA)		EXTINTOR		AVISADOR SONORO TIPO BINEO		CENTRAL DE INTERFONE (TELEFONE DE EMERGÊNCIA)		EXTINTOR
			AVISADOR SONORO TIPO BINEO		BATERIAS DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME		EXTINTOR		AVISADOR SONORO TIPO BINEO		BATERIAS DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME		EXTINTOR

QUADRO DE ÁREAS

Nome	Área Total
BLOCO A - PAV. 1	840,55 m²
BLOCO A - TERREO	840,56 m²
BLOCO B - PAV. 1	1020,00 m²
BLOCO B - TERREO	1020,00 m²
BLOCO C - PAV. 1	1027,08 m²
BLOCO C - TERREO	1027,08 m²
CAFETERIA	47,37 m²
ENTRADA DE EMERGÊNCIA	16,50 m²
QUANTIA	16,46 m²
QUADRA POLIESPORTIVA	111,29 m²
SALA EXTERNA	62,50 m²
ÁREA COBERTA - CONTAINERS	82,50 m²
<b>Total geral</b>	<b>6552,76 m²</b>

**B. R. A. MULTIOBRAS**

R. M. DE C. BARACUHY MULTIOBRAS  
 CNPJ: 35.375.498/0001-51 - F: 11 2898-1475  
 EMAIL: projetos@baracuchyincendio.com / comercial@baracuchyincendio.com

END.01 - RUA ANTONIO JULIO DOS SANTOS 524 - SALA 22 - MORUMBI - SÃO PAULO - SP  
 END.02 - OPEN MALL THE SQUARE - SALA 102 A - RAPOSO TAVARES KM 22 - COTIA - SP

**PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO**

Proprietário: INSTITUTO FEDERAL SÃO PAULO  
 Resp. pelo uso: INSTITUTO FEDERAL SÃO PAULO  
 Local: RUA DIACONO JAIR, 1005 - SANTA ROSA  
 Ocupação: ESCOLA  
 Título: PROJETO TÉCNICO CONTRA INCÊNDIO  
 Pavimento: PLANTAS - ENTRADA/CAF. SALA EXT / QUADRA

REVISÃO: R00  
 APROVAÇÃO: RODRIGO BARACUHY  
 Nº ART:  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
 Proprietário / Responsável pelo Livro: 2604174910  
 ROBERTO BARACUHY CREA

